



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 283, de 26 de novembro de 2020.

LEI N.º 0283, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dá a denominação de Nathanael Antonio de Souza a escadaria que especifica”.

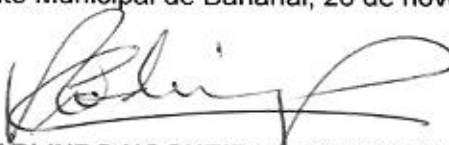
PL n° 021/2020 de Aatoria do Vereador Osvaldo Ferreira
Autógrafo n° 014/2020

CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se Escadaria Nathanael Antonio de Souza a escadaria pública localizada na confluência da Rua João Candido da Silva, com mais ou menos 1,5m (um metro e meio) de largura e mais ou menos 60m (sessenta metros) de comprimento, iniciando-se na altura da casa de n.º 413.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 26 de novembro de 2020.


CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 26 de novembro de 2020.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 26 de novembro de 2020.


JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração